Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 158/2006

Regime de urgência - Rejeitado com 5 (cinco) votos contra e 4 (quatro) votos a favor. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

MENSAGEM Nº 136/2006

RECEBIDA EM: 7 de dezembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 158/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de dezembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de dezembro de 2006

RELATORA: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2006.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 696/2006

Lei nº 2718, de 26 de dezembro de 2006
Decreto nº 5073, de 26 de dezembro de 2006
PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3935, do dia 27 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3935 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - R$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.718, de 26 de dezembro de 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO **Fonte**
04.03 - Departamento de Recursos Humanos
04.128.0010.2.010 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... 1000 R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 1000 R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.073, DE 26 DE DEZEMBRO 2006.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.718, de 26 de dezembro de 2006,

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO **Fonte**
04.03 - Departamento de Recursos Humanos
04.128.0010.2.010 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... 1000 R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 1000 R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 158/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	**Fonte**		
04.03 - Departamento de Recursos Humanos			
04.128.0010.2.010 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Júridica.....	1000	R$	40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	1000	R$	40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 158/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 158/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O valor acima indicado será utilizado para as despesas oriundas da realização de teste seletivo em andamento no Executivo Municipal, conforme informações prestadas pela Contadoria do Executivo.

Conforme informação do setor de contábil da Prefeitura Municipal, e observado o Parecer Contábil, existem saldo nas dotações orçamentárias que foram indicadas para cobertura dos créditos abertos, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Relatora

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 158/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 158/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos-P.Jurídica**

O valor suplementado será destinado ao pagamento de despesas com atividades do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Planejamento com despesas oriundas da realização de teste seletivo em andamento.

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.39.00	**Outros Serviços e Encargos-P.Jurídica**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco informou que a conta utilizada no artigo 2º que dará cobertura para a suplementação possue nesta data o seguinte saldo:

07.00 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.041 – Apoiar o Desporto Comunitário
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$ 44.000,00
(fonte 1000)

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de dezembro de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

RECEBIDO
Data 7/12/06 Hora 17:35
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 136/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotação, destinada à despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 158/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04.128.0010.2.010 - Atividades do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JÚRIDICA.....	1000	R$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA